EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 176/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 292/2025)

Torna-se público que **Secretaria de Educação e Cultura** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto n° 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 21 de novembro de 2025 até às 08h45min do dia 08 de dezembro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00 do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de assessoria, consultoria e fornecimento de materiais para implantação de uma sala de ciência na cozinha, para a Escola Municipal de Tempo Integral Normélio José Emídio,** de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por LOTE** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar desta licitação:
2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Neste processo, No lote 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

(j) negociação;
(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total para o item.

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. **Por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como "PRÓPRIO", para que não haja identificação do licitante.**

7.10. **Na readequação de proposta, deverá ser informado Marca e modelo para cada um dos itens dos lotes 2 e 3.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

7.11. **Para os itens do lote 3, junto a proposta readequada deverá ser incluído manual, prospecto e ou catalogo que comprove atendimento as especificações mínimas para cada item.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote.**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (Dez reais)**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade e aplicabilidade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

8.22.1. I – local ou municipal: o limite geografico do município de ;

8.23. II – regional: o âmbito dos

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.5. Declaração de Enquadramento

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal devidamente datada e assinada;

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do contrato de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de /SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.1 – ANEXO II.– Minuta de Contrato

14.15.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 19 de novembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Assessoria e Consultoria, bem como a coordenação e implantação do projeto de 01 Sala de Ciência na Cozinha Personalizada, a elaboração de práticas e seus roteiros na área de ciências da natureza, matemática, história e geografia, língua portuguesa, educação física e ensino religioso, a capacitação dos profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada, bem como também a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessários para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, da Escola Municipal de Ensino Integral Normélio José Emídio.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário, a implantação de uma **SALA DE CIÊNCIA NA COZINHA** na EMEI Normélio José Emídio para realizar adequadamente o estudo e o preparo das receitas, especialmente quando se considera a formação integral dos estudantes, a valorização de competências socioemocionais, culturais e práticas, e a promoção de uma aprendizagem significativa e contextualizada. Essa cozinha funcionará como uma ferramenta para a melhor organização das atividades, entre elas áudio de receitas, estudo de leituras de instruções de receitas e preparo. A escola que oportunizará a Sala de Ciência na Cozinha funcionará em período integral, assim ocorrerá como uma disciplina a complementar ao currículo.

A BNCC propõe uma educação voltada para o desenvolvimento integral do estudante, por meio de competências que integrem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores. Nesse contexto, a implantação de uma **Sala de Ciência na Cozinha** na escola se alinha diretamente com as seguintes diretrizes da BNCC: conhecimento, comunicação, argumentação, responsabilidade e cidadania. Também auxilia diretamente na interdisciplinaridade e aprendizagem significativa em diversas áreas como: ciências da natureza, matemática, história e geografia, língua portuguesa, educação física e ensino religioso.

A BNCC prevê que a escola deve promover a **educação alimentar e nutricional** como parte do currículo, conforme orientações da Lei nº 11.947/2009, valorizando a aprendizagem, por meio de projetos integradores, vivências que ligam a teoria e prática e estimula a criatividade, autonomia e protagonismo juvenil. Esta sala serve como ambiente propício para práticas educativas sobre alimentação saudável, sustentabilidade, reaproveitamento de alimentos e combate ao desperdício.

O ambiente da cozinha escolar não é apenas um espaço de preparo de alimentos, mas um local privilegiado de aprendizagem ativa, interdisciplinar, cultural e social.

Assistir a programas de tv culinários e também preparar, ler e compreender receitas simples e instruções, são atividades que oportunizarão o desenvolvimento de habilidades básicas na linguagem no raciocínio lógico que são competências fundamentais aos nossos alunos da rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE

A definição dos lotes referentes ao TR “Sala de Ciência na Cozinha” foi realizada mediante aglutinação técnica e funcional dos itens, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A formação de lotes homogêneos decorre do dever de planejamento, permitindo organizar o objeto conforme sua finalidade, uso e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

integração operacional, além de otimizar a gestão contratual, reduzir custos administrativos, evitar múltiplos processos de aquisição e assegurar a execução integral do projeto. Os itens agrupados nos lotes apresentam similaridade funcional e complementaridade, destinando-se à operação integrada da cozinha pedagógica, abrangendo desde equipamentos armazenadores até utensílios de preparo e apoio. Tal organização resulta em um conjunto coerente e indispensável ao funcionamento básico e eficiente do projeto. A aglutinação também se justifica pela necessidade de padronização dos materiais e equipamentos, fator que contribui para a uniformidade do ambiente, para o melhor desempenho das atividades e para a redução de riscos operacionais.

A fragmentação excessiva dos itens poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre equipamentos, dificuldades logísticas, despadronização de materiais e eventuais atrasos na implantação do projeto. Dessa forma, a aglutinação favorece a harmonia da infraestrutura, facilita o recebimento e conferência dos itens, simplifica a gestão da garantia e assegura maior eficiência no processo de instalação e uso. Assim, mostra-se justificada a composição dos lotes estabelecida neste Termo de Referência, garantindo que a contratação atenda de maneira integrada, eficiente e alinhada às necessidades do projeto “Sala de Ciência na Cozinha

OBJETIVOS

Implantar uma Sala de Ciência na Cozinha na escola como espaço pedagógico interdisciplinar que favoreça o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na BNCC, por meio de atividades práticas ligadas à alimentação e culinária.

Objetivos Específicos: Estimular o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis;

Promover o estudo interdisciplinar por meio de atividades culinárias;

Fomentar a cultura do cuidado com o corpo, a saúde e o meio ambiente;

Valorizar as culturas alimentares regionais e internacionais;

Desenvolver o trabalho em equipe, a empatia, a responsabilidade e o protagonismo estudantil;

Aplicar conceitos matemáticos e científicos de forma prática;

Incentivar práticas sustentáveis, como reaproveitamento de alimentos e compostagem.

Especificações mínimas exigidas/ quantidade/ valor máximo admitido

Cód. Lote: 1 - Lote: ASSESSORIA E CONSULTORIA					
Item	**Produto – Descrição Minima exigida**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)**	**Valor - Máx. Total Admitido (R$)**
1	IMPLANTAÇÃO DE SALA TEMÁTICA "SALA DE CIÊNCIA NA COZINHA", PERSONALIZADA, VOLTADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS). CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE PARA O GUIA DE SEGURANÇA DO AMBIENTE, UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E GUIA DE RECEITAS - TOTALIZANDO 10 HORAS/AULA PARA O CORPO DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR. ABORDAGEM DOS	HORA	250,0000	410,0000	102.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	CONCEITOS CIENTÍFICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE CADA RECEITA SELECIONADA, ORGANIZADAS EM CADERNO ESPECÍFICO. A FORMAÇÃO DOS DOCENTES DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE OFICINAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, UTILIZANDO O ESPAÇO DA PRÓPRIA SALA, OS MATERIAIS E AS RECEITAS DISPONÍVEIS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, PARA QUE O OBJETIVO EDUCACIONAL SEJA ALCANÇADO. O ACOMPANHAMENTO ACONTECERÁ DE MODO PRESENCIAL, COM 03 (TRÊS) VISITAS AO LONGO DO PERÍODO DE 12 MESES, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO ON LINE. ENTREGA DA SALA LIMPA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS MONTADOS E DEVIDAMENTE ORGANIZADOS. PRONTA PARA USO. IMPOSTOS, ESTADIAS, TRANSPORTES, DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INCLUSOS.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**102.500,00**

Cód. Lote: 2 - Lote: MATERIAIS E INSUMOS

Item	Produto – Descrição Minima Exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)	Valor - Máx. Total Admitido (R$)
2	PERSIANA MADEIRA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - HORIZONTAL BRANCA INSTALADA - LÂMINAS DE 50 MM, PRODUZIDAS EM PVC QUE IMITAM MADEIRA. PERFIL SUPERIOR EM FERRO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACIONAMENTO PADRÃO POR CORDA. COR BRANCA. DIMENSÃO (LARGURA X ALTURA): 2,00 M X 1,80 M.	UNIDADE	2,0000	2.450,0000	4.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

3	CADERNO DE RECEITAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO ESPIRAL, TAMANHO A5, CAPA DURA, PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, DEVE CONTER IMAGENS COLORIDAS ILUSTRATIVAS, NO MÍNIMO 30 RECEITAS APROPRIADAS E ADAPTADAS PARA OS NÍVEIS DE ENSINO, ALÉM DE EXPLICAÇÕES CONCEITUAIS DOS CONCEITOS CIENTÍFICOS ENVOLVIDOS.	UNIDADE	6,0000	150,0000	900,00
4	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO. TUBO 7/8 1.2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45 CM COM ASSENTO INJETADO (345 X 345 MM) EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO ANATÔMICO (299X380MM).	UNI	30,0000	245,0000	7.350,00
5	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 1,0 M X 0,70 M COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE INCLUIR BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,00
6	PAINEL DECORATIVO PIRÂMIDE ALIMENTAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 0,90 M X 0,60 M, COM MOLDURA NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,0000	700,0000	700,00
7	PAINEL DECORATIVO CONVERSÃO DE UNIDADE DE MEDIDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 0,90 M X 0,60 M, COM MOLDURA NA COR BRANCA.	UNIDADE	1,0000	700,0000	700,00
8	CONJUNTO COM 5 FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES ALTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 1 FORMA MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 19 CM DE LARGURA X 4 CM ALTURA COM CAPACIDADE DE 2,3L; 1 FORMA MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 3,5L; 1 FORMA MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 4,5L; 1 FORMA 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE	CONJUNTO	3,0000	98,0000	294,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	LARGURA X 6 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 6L; 1 FORMA DE 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 6.5CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 8L. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.				
9	CONJUNTO COM 5 FORMAS DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO REDONDO. MEDIDA DAS FORMAS: 10 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 15 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 20 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 25 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 30 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	3,0000	80,0000	240,00
10	FORMA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO REDONDO COM FURO PARA BOLO/PUDIM - MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6,0000	32,0000	192,00
11	FORMA ASSADEIRA PIZZA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EM MATERIAL TEFLON ANTIADERENTE, FORMATO REDONDO, MEDINDO 29 CM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	6,0000	38,0000	228,00
12	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COMPATÍVEL COM FOGÃO INDUÇÃO CONTENDO: 01 CAÇAROLA GRANDE ENTRE 20 CM A 24 CM DE DIÂMETRO; 01 CAÇAROLA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 PANELA GRANDE 20 CM A 24 CM DE DIÂMETRO; 01 PANELA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 FRIGIDEIRA GRANDE 20 CM A 24 CM DE	CONJUNTO	3,0000	599,0000	1.797,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	DIÂMETRO; 01 FRIGIDEIRA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 1,5L; DEVE SER COMPATÍVEL COM FOGÃO DE INDUÇÃO, GÁS E VITROCERÂMICO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO COM 2 CAMADAS E UMA CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E CABOS EM BAQUELITE, TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM BORDAS EM INOX. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.				
13	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CANO LONGO, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO METALIZADO, REVESTIMENTO INTERNO DE POLIÉSTER, DEVE SUPORTAR CAPACIDADE 250 GRAUS.	PARES	6,0000	42,0000	252,00
14	PANO DE PRATO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PERSONALIZADO, MEDINDO 50 CM X 40 CM. TECIDO EM SACARIA 100% ALGODÃO	UNIDADE	100,0000	10,0000	1.000,00
15	CONJUNTO CONTENDO 5 POTES HERMÉTICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM VIDRO COM TAMPA, VEDAÇÃO EM SILICONE. POSSUI 2 TRAVAS, PARA GARANTIR QUE NÃO ENTRE AR E QUE NÃO VAZE LÍQUIDOS. DEVE CONTER: 2 POTES DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 12 À 14 CM COMPRIMENTO, 4,5 À 6 CM ALTURA, 10 À 12 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 300 ML; 2 POTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 16 À 18 CM COMPRIMENTO, 5 À 7 CM ALTURA, 11 À 13 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 600 ML; 1 POTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 16 À 18 CM COMPRIMENTO, 5 À 7 CM ALTURA, 11 À 13 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 900ML.	CONJUNTO	3,0000	250,0000	750,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

16	CONJUNTO CONTENDO 10 POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO RETANGULAR, EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, RESISTENTES A VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS ENTRE -5°C E 100°C, PODEM SER UTILIZADOS EM MICRO-ONDAS E FREEZER. CAPACIDADE ENTRE 170ML À 900ML.	CONJUNTO	3,0000	70,0000	210,00
17	ABRIDOR DE LATAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COMPACTO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	6,0000	20,0000	120,00
18	CORTADOR DE PIZZA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO DA RODA DE 6,0CM.	UNIDADE	6,0000	35,0000	210,00
19	CONJUNTO DE FACAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX COM CABO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, DEVE CONTER 5 PEÇAS: 1 FACA DE COZINHA COM LÂMINA ENTRE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 FACA PÃO COM LÂMINA BORDA SERRILHADA DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 FACA PARA DESCASCAR COM LÂMINA DE 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO 1 CUTELO COM LÂMINA DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	3,0000	45,0000	135,00
20	CONJUNTO DE 8 FACAS INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADA EM NYLON, EM DIVERSOS TAMANHOS, SEGURAS PARA CRIANÇAS, CORES DIVERSAS. BORDA DA LÂMINA SERRILHADA.	CONJUNTO	6,0000	230,0000	1.380,00
21	COLHER DE PAU - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM BAMBU TRADICIONAL, MEDINDO: 35 CM.	UNIDADE	9,0000	12,0000	108,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

22	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MATERIAL DE SILICONE FLEXÍVEL ATÓXICO LIVRE DE BPA, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C, COM CABO DE MADEIRA E PORTO UTENSÍLIO DE BAMBU - CONTENDO 12 PEÇAS: 1 - COLHER DE RASPAGEM COM 30 CM; 1 - PEGADOR DE MASSAS COM 30 CM; 1 - PINCEL CULINÁRIO COM 27 CM; 1 - BATEDOR COM 25 CM; 1 - ESPÁTULA VAZADA COM 30 CM; 1 - PEGADOR DE SALADA COM 27 CM; 1 - COLHER VAZADA COM 30 CM; 1 - COLHER FUNDA COM 30 CM; 1 - COLHER RASA COM 30 CM; 1 - CONCHA DE SOPA COM 30 CM; 1 - ESPÁTULA COM 30 CM; 1 - PORTA UTENSÍLIO COM 14 CM DE ALTURA E 10 CM DE DIÂMETRO.	CONJUNTO	6,0000	70,0000	420,00
23	AMASSADOR/ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6,0000	23,0000	138,00
24	ESCORREDOR DE MASSAS E LEGUMES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - RETRÁTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE E ALÇAS DE PLÁSTICO ATÓXICO LIVRE DE BPA, MEDINDO: ALTURA 9CM E 22 DE DIÂMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	4,0000	50,0000	200,00
25	CONJUNTO COPO MEDIDOR E COLHERES DE MEDIDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - O COPO DEVE TER AS MEDIDAS EM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE EM GRAMAS, MILIGRAMAS E XÍCARAS, COM CAPACIDADE DE 500ML E 6 COLHERES DE MEDIDAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	6,0000	43,0000	258,00
26	ROLO PARA MASSAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SUPERFICIE LISA, MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	6,0000	45,0000	270,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

27	ROLO DE MASSAS INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM EIXO METÁLICO PARA CRIANÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4,5 CM SERVINDO COMO UM PEQUENO DISPOSITIVO PROJETADO PARA AS CRIANÇAS PARTICIPAREM DE PEQUENOS PROJETOS NA COZINHA. O ROLO É ANATÔMICO, EM DIVERSAS CORES, GIRA LIVREMENTE NAS ALÇAS E É FÁCIL DE LIMPAR COM ÁGUA MORNA E SABÃO.	UNIDADE	18,0000	130,0000	2.340,00
28	CONJUNTO DE TÁBUAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONTENDO 5 PEÇAS EM FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE CORTE COM ESPESSURA DE 5MM, COM SUPORTE, MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO E 17CM DE ALTURA.	CONJUNTO	3,0000	82,0000	246,00
29	SALADEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EM FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 500ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	30,0000	12,0000	360,00
30	SALADEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS -EM FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
31	TRAVESSA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS -EM FORMATO OVAL, 600ML, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
32	CONJUNTO COM 7 ESPÁTULAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA CONFEITARIA DECORATIVA, COM ACABAMENTO LISO, EM DIVERSOS FORMATOS PARA DIFERENTES DECORAÇÕES DENTRE ELES: LISOS, ONDULADOS, SERRILHADOS, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO ATÓXICO, MEDINDO 15CM.	CONJUNTO	6,0000	38,0000	228,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

33	CONJUNTO CONFEITEIRO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM 35 PEÇAS PROFISSIONAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO: 24 BICOS; - 1 BICO PARA RECHEAR CUPCAKES; - 1 ROSCA DE ENCAIXE; - 2 BASES PARA ROSAS; 2 SACOS DE CONFEITAR; - 2 PRENDEDORES; - 2 ACOPLADORES; - 1 ESCOVA DE LIMPEZA P/ BICOS 1 ESTOJO.	CONJUNTO	6,0000	68,0000	408,00
34	ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA BOLOS, MEDINDO 27 CM.	UNIDADE	6,0000	28,0000	168,00
35	COLHER CONCHA BOLA DE SORVETE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM INOX, MEDINDO: 18 CM X 4 CM X 3 CM.	UNIDADE	6,0000	25,0000	150,00
36	GARFO DUAS PONTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA BOMBONS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 19CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	6,0000	35,0000	210,00
37	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - DESTINADO À MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO, COM ESPETO EM AÇO INOX, VISOR MOSTRANDO A TEMPERATURA MEDIDA, E COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C E MÁXIMA 300ºC.	UNIDADE	6,0000	23,0000	138,00
38	PRATO SOBREMESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - REDONDO, RASO, LISO, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E A GELADEIRA, CONFECCIONADO EM VIDRO BRANCO TIPO PORCELANA, COM DIÂMETRO 18CM.	UNIDADE	48,0000	12,0000	576,00
39	XÍCARA DE CHÁ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 180ML, VAI AO MICRO-ONDAS E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E AO CHOQUE TÉRMICO, EM VIDRO CRISTAL. FABRICADA EM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	SEGURANÇA NBR 16319/2014.				
40	COPO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO CRISTAL, VAI AO MICRO-ONDAS E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E AO CHOQUE TÉRMICO. FABRICADA COM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 16319/2014.	UNIDADE	50,0000	10,0000	500,00
41	TAÇA PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 200ML, EM VIDRO TEMPERADO MEDINDO 8CM DE ALTURA E ENTRE 9 A 11CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,00
42	FORMA INDIVIDUAL DE CUPCAKE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, FORMATO REDONDO, MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	36,0000	5,0000	180,00
43	MINIFORMA REDONDA COM FURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C, MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	36,0000	5,0000	180,00
44	FORMA CUPCAKE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, COM 12 CAVIDADES, MATERIAL FLEXÍVEL, ANTIADERENTE E MOLDÁVEL COM FACILIDADE PARA DESENFORMAR. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E AO FORNO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 220°C. MEDIDA DA FORMA: 30CM X 20CM X 4CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE: 5CM DE DIÂMETRO COM 3,5CM DE ALTURA.	UNIDADE	3,0000	45,0000	135,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

45	FORMA PARA PICOLÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL E ANTIADERENTE, LIVRE DE BPA, COM 4 CAVIDADES, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE - 40°C. MEDIDA DA FORMA: 25CM X 15CM X 2,5CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE COM FORMATO ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES: 5CM X 9CM X 2CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	9,0000	25,0000	225,00
46	MOLDE PARA DOCES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONJUNTO COM 3 FORMAS, CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA EM FORMATO DE URSINHOS, COM 40 CAVIDADES, MATERIAL FLEXÍVEL, ANTIADERENTE E MOLDÁVEL COM FACILIDADE PARA DESENFORMAR, DEVE ACOMPANHAR PIPETA GRADUADA 5ML COM 12CM DE COMPRIMENTO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE - 20°C ATÉ 220°C. MEDIDA DA FORMA: 20M X 15CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE: 1,5CM X 2CM	UNIDADE	1,0000	250,0000	250,00
47	CONJUNTO PARA DECORAÇÃO DE BISCOITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM 16 PEÇAS PARA USO ALIMENTAR, CONTENDO: 02 PLATAFORMAS GIRATÓRIAS 360 GRAUS DE BISCOITOS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROX. 15 CM X 15CM; 06 AGULHAS DE ESCRITA, MATERIAL EM PLÁSTICO E AÇO INOX, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO; 02 TAPETES DE MALHA DE SILICONE ANTIDERRAPANTE; 6 PINCÉIS DE DECORAÇÃO COM CERDAS DE NYLON: 1 PINCEL PLANO GRANDE, 1 PINCEL PLANO MÉDIO, 1 PINCEL PEQUENO, 1 PINCEL REDONDO, 1 PINCEL FINO PARA DETALHES. KIT IDEAL PARA DECORAÇÃO DE BOLOS E BISCOITOS DE VÁRIOS TAMANHOS, FEITOS COM MATERIAIS SEGUROS E DE FÁCIL LIMPEZA.	CONJUNTO	15,0000	350,0000	5.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

48	PLATAFORMA GIRATÓRIA PARA BOLOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, MEDINDO 28 CM DE DIÂMETRO E 6,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	4,0000	70,0000	280,00
49	SUPORTE PARA PIRULITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM MDF, PARA 10 PIRULITOS. FORMATO REDONDO COM EIXO GIRATÓRIO, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	4,0000	58,0000	232,00
50	CONJUNTO DE CORTADORES DE BISCOITO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - CONTENDO 20 PEÇAS DE DIVERSOS FORMATOS (ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR, REDONDO) GRANDE, MÉDIO E PEQUENO. MEDIDAS: GRANDE: 5,5CM X 5,5CM MÉDIO: 4,5CM X 4,5CM PEQUENO: 4CM X 4CM	CONJUNTO	3,0000	50,0000	150,00
51	COADOR DE CAFÉ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, N° 103 - CORES DIVERSAS, MEDINDO: 13CM X 11CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	3,0000	25,0000	75,00
52	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 9CM X 12CM X 16 CM.	UNIDADE	3,0000	68,0000	204,00
53	CONJUNTO PORTA TEMPEROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - SUPORTE PARA 10 POTES DE TEMPERO, CONFECCIONADO EM MDF, ACOMPANHA 10 POTES EM PLÁSTICO 100ML COM TAMPA DOSADORA E ETIQUETAS. MEDIDA DO SUPORTE: 20CM X 10CM X 11CM. MEDIDA DO POTE: 11CM X 4CM DE DIÂMETRO.	CONJUNTO	3,0000	70,0000	210,00
54	DESCANSO DE PANELA QUADRADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM BAMBU, MEDINDO 17CM X 17CM.	UNIDADE	12,0000	15,0000	180,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

55	BISNAGA PARA MOLHOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNIDADE	30,0000	6,0000	180,00
56	CONJUNTO DE TALHERES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONTENDO 24 PEÇAS CONFECCIONADOS EM LÂMINAS AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTENDO: 6 FACAS CERRILHADAS; 6 COLHERES PARA CHÁ; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	5,0000	100,0000	500,00
57	AVENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM PLÁSTICO, PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, MEDIDAS: 45CM X 65CM.	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
58	AVENTAL JUVENIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM PLÁSTICO JUVENIL, 100% ALGODÃO, PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, MEDIDAS: 55CM X 80CM.	UNIDADE	30,0000	60,0000	1.800,00
59	CHAPÉU DE CHEF - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, AJUSTÁVEL NA CABEÇA (INFANTIL/JUVENIL).	UNIDADE	35,0000	40,0000	1.400,00
60	ROLO DE PAPEL-MANTEIGA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA USO GERAL, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E AO FORNO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 220°C, MEDINDO: 28CM X 50M.	ROLO	5,0000	18,0000	90,00
61	CORANTE ALIMENTÍCIO 25ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - NÃO CONTEM GLÚTEN - CORES DIVERSAS. DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UNIDADE	20,0000	4,9000	98,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

62	PENDENTE INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM CABO PP DE 1,20M PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM CANOLA INDIVIDUAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, SOQUETE E27 (PADRÃO), COMPATÍVEL COM LÂMPADA LED. MEDINDO: 18CM DE ALTURA E 36CM DIÂMETRO.	UNIDADE	6,0000	150,0000	900,00
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SALA EM ACRÍLICO (DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM X 31CM) COM FIXADOR METÁLICO CROMADO.	UNIDADE	1,0000	120,0000	120,00
64	EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 4 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA. COM VALIDADE DE CARGA DE 1 ANO. DEVE CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	1,0000	210,0000	210,00
65	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM L (8,20 X 2,10M X 0,5M) CONTENDO: 02 PRATELEIRAS, 03 PORTAS DE VIDRO DE CORRER; 14 PORTAS EM MDF; 08 GAVETAS; ESPAÇO PARA ACOPLAR 1 FREEZER VERTICAL E 1 REFRIGERADOR; ESPAÇO PARA ACOPLAR 03 MICRO-ONDAS E 03 FORNO ELÉTRICO; POSSUI PIA INOX, TORNEIRA E TAMPO EM GRANITO (3,80X050M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO.	UNIDADE	1,0000	28.000,0000	28.000,00
66	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (1,50M X 0,90M X 0,40M) CONTENDO 03 GAVETAS E 03 PORTAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO.	UNIDADE	1,0000	2.700,0000	2.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

67	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,40M X 0,90 X 0,70M) CONTENDO 02 PORTAS DE CORRER E ESPAÇO PARA ACOPLAR 04 FOGÕES DE 2 QUEIMADORES POR INDUÇÃO. CONTÊM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BANCADAS. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. TAMPO (2,50M X 0,80M) E RODAPÉ EM GRANITO	UNIDADE	1,0000	5.900,0000	5.900,00
68	BANCADA (3,0M X 0,9M X1,0M) COM TAMPO EM GRANITO, PAINEL (1,0X1,7M) ACOPLADO. CONTEM CUBA INOX E TORNEIRA; ARMÁRIO (1,0X0,9X0,6M) COM 2 PORTAS, SENDO UMA COMPATÍVEL COM LIXEIRA). MDF E 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. RODAPÉ EM GRANITO	UNIDADE	3,0000	8.500,0000	25.500,00
69	PRATELEIRA (1,0M X 0,3M) - EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNIDADE	1,0000	400,0000	400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**107.245,00**

Cód. Lote: 3 - Lote: ELETRODOMÉSTICOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)	Valor - Máx. Total Admitido (R$)
70	FOGÃO COOKTOP - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 2 QUEIMADORES POR INDUÇÃO, MESA VITROCERÂMICA, COMPACTO, 220V, PRETO, 3500W, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, 08 NÍVEIS DE POTÊNCIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DEVE GERAR CALOR DIRETAMENTE NA PANELA SEM AQUECER DIRETAMENTE A SUPERFÍCIE, COM TIMER DE ATÉ 90 MINUTOS, DEVE POSSUIR SISTEMA INDICADOR DE SUPERFÍCIE QUENTE E SENSOR DE PANELA. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE PROFUNDIDADE X 28 CM LARGURA X 5 CM ALTURA.	UNIDADE	4,0000	980,0000	3.920,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.				
71	FORNO ELÉTRICO LINHA BRANCA 44 LITROS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, POTÊNCIA 1750 W, COM ILUMINAÇÃO INTERNA E POTÊNCIA DA LÂMPADA 15 W, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETROMECÂNICO, COM TIMER 120 MINUTOS, AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO DUPLO SERIGRAFADO E COM ABERTURA LATERAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS ANTIADERENTES, FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ, CORRENTE DE 13.8 A, CONSUMO DE ENERGIA 0.60 KW/H, VOLTAGEM 220 V.CARACTERÍSTICAS:CERTIFICAÇÃO DO INMETROPESO: 14,80 KGLARGURA: 57,50 CMLARGURA INTERNA DO FORNO: 39,20 CMALTURA: 37 CMALTURA INTERNA DO FORNO: 26,70 CMPROFUNDIDADE: 52 CMPROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 42,50 CMGARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	3,0000	790,0000	2.370,00
72	FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, CAPACIDADE 34 LITROS, TRAVA, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, TECLA DE INÍCIO, TECLA RELÓGIO, POTÊNCIA 10 W, VOLTAGEM 220 V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32 CM, LARGURA: 52 CM X PROFUNDIDADE: 43 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	3,0000	700,0000	2.100,00
73	FREEZER VERTICAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - UMA PORTA 231L, 220V COM GAVETAS ORGANIZADORAS, DEGELO MANUAL, PAINEL EXTERNO. MEDINDO 1,5M DE ALTURA X 0,61CM DE LARGURA X 0,61CM DE PROFUNDIDADE. PORTA PLOTADA COM TEMA	UNIDADE	1,0000	3.600,0000	3.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	DA SALA. GARANTIA 01 ANO.				
74	REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE 310 LITROS, TIPO DUPLEX, 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS - NA PORTA E NO FREEZER - COR BRANCA, DESGELO FROST FREE, GAVETA PARA HORTIFRÚTI, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL EXTERNO, PÉS ESTABILIZADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, REFRIGERAÇÃO R600A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	1,0000	3.200,0000	3.200,00
75	MULTIPROCESSADOR COMPACTO 3 EM 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - POTÊNCIA 300W, 220 VOLTS, 2 VELOCIDADES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BASE ANTIDERRAPANTE, DEVE FATIAR, RALAR E TRITURAR VARIADOS TIPOS DE ALIMENTOS. DEVE CONTER: 01 PROCESSADOR; 01 LÂMINA EM AÇO INOX; 01 DISCO PARA FATIAR/PICAR EM AÇO INOX; 01 JARRA DE PLÁSTICO ATÓXICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 500ML; GARANTIA 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	3,0000	250,0000	750,00
76	MIXER DE ALIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - LAMINAS EM AÇO INOX, COM POTÊNCIA 750W, 220V. COM VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, DEVE CONTER: COPO/JARRA DE 750ML. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	3,0000	250,0000	750,00
77	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 4L, 1500 W, DEVE CONTER UM CESTO/GRELHA REMOVÍVEL ANTIADERENTE, TIMER DE 60 MINUTOS E CONTROLE DE TEMPERATURA DE	UNIDADE	3,0000	490,0000	1.470,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

	80°C A 200 °C. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.				
78	CHALEIRA ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX - TENSÃO 220V; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; - ALÇA TÉRMICA; - BASE DESTACÁVEL; - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A FERVURA; - LÂMPADA DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UNIDADE	4,0000	250,0000	1.000,00
79	SANDUICHEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 220V, POTÊNCIA DE 700W, CHAPAS ANTIADERENTES, COM ACABAMENTO INOX. MEDINDO: 20 DE LARGURA X 7CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	4,0000	140,0000	560,00
80	MÁQUINA DONUTS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - ANTIADERENTE, 220V, POTÊNCIA DE 750W, COM CAPACIDADE PARA 7 DONUTS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPACTA, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	4,0000	210,0000	840,00
81	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - DEVERÁ TER PRECISÃO ATÉ 15 KG, SENSIBILIDADE 1 G. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA PARA USO IMEDIATO DO PRODUTO, COM VISOR, CONTENDO DUAS TECLAS: LIGA E TARA PARA DESCONTAR O PESO DO ITEM E OBTER O PESO REAL DO INGREDIENTE A SER PESADO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	6,0000	80,0000	480,00
82	RELÓGIO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E VIDRO, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1,0000	90,0000	90,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

83	TIMER DE COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - TIMER DE ATÉ 60MIN, COM SUPORTE TRASEIRO OU BASE PLANA PARA COLOCAR SOB A MESA, MOSTRADOR VISÍVEL COM MARCAÇÕES CLARAS, ALARME SONORO DISPARA QUANDO ACABA O TEMPO PROGRAMADO.	UNIDADE	3,0000	60,0000	180,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)					**21.310,00**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**231.055,00**

DAS AMOSTRAS

A critério da comissão julgadora, amostras dos itens licitados poderão ser solicitados, de forma total ou parcial em cada lote. Se necessário, a sessão será suspensa após a readequação de propostas, mediante comunicado da pregoeira. Prazo para envio de amostras, caso necessário, será de 10 (dez) dias corridos.

DA ENTREGA E MONTAGEM

A Realização dos serviços (incluindo a conferência de medidas in loco) deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

O prazo máximo para finalizar a execução e montagem da sala é de 60 (sessenta) dias;
Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas, in loco, pela contratada antes da fabricação, principalmente para ajustes, devido as localizações dos pontos elétricos e hidráulicos. Deverá ser concluída em até 60 (dias) após o recebimento da Ordem de Compra, em contato com a Secretaria Municipal de Educação;
Todas as unidades armazenadoras deverão ser produzidas conforme Termo de Referência;
Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para a execução dos serviços ocorrerão por conta da contratada;
O acabamento das unidades armazenadoras deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;
Não será aceito nenhuma unidade armazenadora com junção de quinas em desalinho e arranhões (face externa e interna);
A estética das unidades armazenadoras é fundamental, por isso não será admitido que parafusos estejam a mostra, sem o devido acabamento de cobertura;
A Contratada deverá se responsabilizar por pequenas alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos;
Para a entrega dos eletrodomésticos (lote III) e demais materiais (lote II exceção unidades armazenadoras), o prazo para entrega deverá ser de até 30 (dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

A montagem e entrega deverá ser acompanhada pelo fiscal designado da Secretaria Municipal de Educação Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei e Gisele da Silva Martins.

Antes da conferência da montagem das unidades armazenadoras e da entrega de todos os materiais e equipamentos, realizada pelo(s) profissional (is) designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, cabe a empresa vencedora limpar e organizar todo o ambiente (cozinha gourmet), deixando-o pronto para ser utilizado. A limpeza do ambiente é de grande relevância nesse processo, tendo em vista que é comum a poeira e restos de materiais após o serviço de montagem (unidades armazenadoras e materiais/ equipamentos), tonando-se assim, responsabilidade da empresa o descarte de todo o material gerado proveniente das embalagens dos produtos.
A capacitação do corpo docente da unidade escolar e do laboratarista deverá ser agendado e organizado com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

Elemento: 3339000000000000000 Aplicações Diretas

Código reduzido 79

Vínculo 150010016001

Órgão: 09 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

Elemento: 3449000000000000000 Aplicações Diretas

Código reduzido 80

Vínculo 150010016001

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

Será encaminhado para pagamento, após o recebimento efetivo dos itens;
A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

A NF deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;

É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@ararangua.sc.gov.br.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá/SC.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo
Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

Gisele da Silva Martins

Técnica Secretaria de Educação e Cultura

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei

Coordenadora Pedagógica do Departamento de Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Presencial Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXX o **xxxxxxxxxxx** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Regulamento Especifico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, **ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0 [(IPCA_I / IPCA_0) - 1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo n°.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIODE E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

b. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

c. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

d. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

i. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

ii. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

e. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

i. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

f. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

g. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

ii. O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .

i. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

j. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

i. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

k. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

l. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

i. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

ii. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

m. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

n. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....
E-mail da CONTRATADA - .....

i. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

ii. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

o. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

p. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

q. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

i. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

r. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

i. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

ii. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

iii. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

s. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

i. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

t. É vedado o pagamento antecipado.

u. É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

v. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

w. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

i. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

ii. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

x. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

i. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

ii. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

y. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

z. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

aa. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

bb. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

cc. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

dd. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

ee. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

i. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

ii. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

iii. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

ff. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

gg. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

hh. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;
ii. multa;
iii. impedimento de licitar e contratar e
iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ii. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
ii. as peculiaridades do caso concreto
iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

jj. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
ii. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

kk. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ll. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

mm. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

nn. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

oo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

pp. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

qq. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

rr. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ss. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

tt. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

uu. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

a. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

b. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

i. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

ii. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

iii. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

iv. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

c. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

i. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

ii. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

iii. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

iv. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

v. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

d. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

e. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

f. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

g. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

h. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

i. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

j. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

k. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

l. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d8162dd70e8
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br